



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga  
Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 356

-Concede Pensão a Viuva-

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

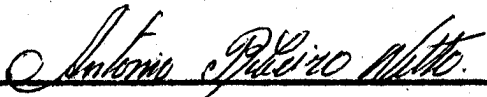
Art. 1º - Pelo falecimento de Jarbas de Paula Guédes, Secretário-Contador desta Prefeitura Municipal, ocorrido em data de 21/07/1974, fica instituída pensão mensal de um salário mínimo da região, à viuva Elizabeth André Guédes.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo 1º, será acrescida do pagamento dos quinquênios a que tinha direito o funcionário e respectivo abono dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos.

Art. 3º - A beneficiada perderá o direito deste benefício, tão logo se verifique a perda de seu estado de viuvez.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

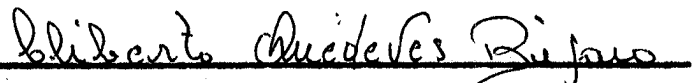
Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 04 de novembro de 1974.



Antonio Ribeiro Netto

Prefeito Municipal





Cliberto Quédeves Bifano

Secretário